



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Autos n.º 0011074-25.2026.8.16.0194

CBAJ - Companhia Brasileira de Administração Judicial, Administradora Judicial nomeada na Recuperação Judicial de **PRIME AGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTROS**, por seus advogados abaixo assinados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento às determinações constantes no mov. 26.1, informar e requerer o que segue.

A decisão de mov. 26.1 determinou que esta Auxiliar do Juízo se manifestasse acerca dos seguintes pontos:

“V. No prazo de 10 dias da nomeação, deverá o administrador judicial apresentar proposta fundamentada de remuneração, indicando estrutura técnica, equipe, estimativa de horas por fase processual, atividades a serem desempenhadas, custos de estrutura, tecnologia, deslocamentos, diligências, processos de grande porte em que atua e demais elementos exigidos pelo Provimento CNJ n. 231/2026, ficando a fixação definitiva dos honorários diferida para momento posterior à manifestação dos devedores, credores e Ministério Público, se já houver intervenção.

VI. Fixo, por ora, remuneração provisória mensal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), como adiantamento e sem prejuízo de posterior compensação, redução ou adequação após análise da proposta fundamentada e dos parâmetros do art. 24 da Lei n. 11.101/2005 e do Provimento CNJ n. 231/2026.”

1. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO PROVISÓRIA FIXADA

Esta Auxiliar do Juízo informa que até o momento não houve o pagamento pelas Recuperandas, quanto a remuneração provisória mensal fixada por este D. Juízo.



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Deste modo, requer a intimação das Recuperandas para que efetuem o depósito dos honorários fixados, mediante transferência eletrônica na conta bancária de dados abaixo:

Banco Bradesco
Cia Brasileira de Administração Judicial
CNPJ: 06.353.232/0001-00
Agência 2347
Conta Corrente 23157-6

2. DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS

A decisão de mov. supracitado deferiu o processamento da Recuperação Judicial de **PRIME AGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. e OUTROS**, com a nomeação da signatária para o exercício da função de Administradora Judicial, encargo formalmente aceito no mov. 63.1, mediante juntada do respectivo Termo de Compromisso devidamente assinado (mov.63.2).

Na mesma oportunidade, este d. Juízo determinou que esta Administradora Judicial apresentasse proposta de honorários devidamente fundamentada, observados os critérios previstos no art. 24 da Lei nº 11.101/2005 e no Provimento CNJ nº 231/2026, especialmente a complexidade das atividades a serem desempenhadas, a estrutura operacional necessária, a estimativa de horas técnicas e os setores envolvidos na condução e fiscalização do processo recuperacional.

Em cumprimento à determinação judicial, esta Administradora Judicial apresenta, a seguir, os fundamentos técnicos que embasam a proposta de honorários formulada.

2.1. Da base legal e do regime do Provimento CNJ nº 231/2026

O art. 24 da Lei nº 11.101/2005 atribui ao Juízo a fixação do valor e da forma de pagamento da remuneração do Administrador Judicial, mediante exame conjunto da (i) capacidade de pagamento do devedor, (ii) do grau de complexidade do trabalho e (iii) dos valores praticados no mercado para atividades semelhantes (critério que leva em consideração, entre outros fatores, a qualificação técnica do profissional escolhido), observado o limite de 5% do passivo sujeito à Recuperação Judicial. A definição dos honorários, portanto, deve resultar da ponderação desses critérios à luz das particularidades e das exigências concretas da Recuperação Judicial.



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

O Provimento CNJ nº 231/2026 preservou esses critérios e, para procedimentos cujo passivo sujeito seja superior a R\$ 300.000.000,00, estabeleceu a observância preferencial da Tabela de Referência constante de seu Anexo I.

À luz da aplicação inicial da norma e do precedente já proferido por este d. Juízo, a interpretação mais segura é a de que a Tabela de Referência não estabelece remuneração automática, mas parâmetro objetivo de observância preferencial e de forte densidade argumentativa, especialmente nos processos de grande porte.

Passivo sujeito à Recuperação Judicial	Regime de aferição da remuneração
Até R\$ 300.000.000,00	O percentual de 5% constitui apenas o limite máximo. A remuneração deve ser fundamentada conforme a complexidade, a capacidade de pagamento, o orçamento da equipe e os valores praticados no mercado.
A partir de R\$ 300.000.000,01	Observa-se, preferencialmente, a Tabela de Referência progressiva do Anexo I, acompanhada da proposta e do orçamento técnico detalhado previstos nos arts. 16 e 17 do Provimento.

Síntese dos regimes previstos no art. 15 do Provimento CNJ nº 231/2026, em conjunto com o art. 24 da Lei nº 11.101/2005

Para os procedimentos cujo passivo supere R\$ 300.000.000,00, a metodologia do Anexo I é progressiva, e não linear. Sobre os primeiros R\$ 300.000.000,00, compete ao Juízo definir o percentual da primeira faixa, observado o limite de 5%; sobre o excedente compreendido entre R\$ 300.000.000,01 e R\$ 500.000.000,00, incide o percentual fixo de 1%; e, alcançadas as faixas posteriores, aplicam-se sucessivamente os percentuais decrescentes nelas previstos. As Observações 1 e 2 do Anexo I confirmam que apenas o percentual da primeira faixa é definido pelo Juízo, permanecendo fixos os percentuais das faixas subsequentes.

A tabela, entretanto, não constitui tarifação absoluta. O art. 15, § 4º, admite a fixação sem observância de suas referências, desde que respeitado o teto legal, examinados os elementos da proposta, determinada a prestação regular de contas e individualizada as peculiaridades que distanciam o caso do padrão.

A presente proposta adota percentual de 3,5%, inferior ao teto legal de 5% e compatível com os parâmetros de mercado, cuja incidência sobre a integralidade do passivo se justifica pelos fatores concretos, autônomos e cumulativos descritos nos tópicos seguintes.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P38L5 FLYMT 5NS9A X2BSU



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

2.2. Da complexidade concreta do trabalho

A dimensão econômica do processo não é invocada como fundamento isolado da presente proposta. O passivo sujeito à Recuperação Judicial, inicialmente declarado no valor de R\$ 396.557.931,87, está associado a circunstâncias concretas que ampliam significativamente o volume de trabalho técnico, a responsabilidade institucional e a estrutura necessária ao adequado desempenho das atribuições desta Auxiliar do Juízo.

a) Multiplicidade de Recuperandas e consolidação substancial

A presente Recuperação Judicial reúne onze Recuperandas, sendo seis pessoas jurídicas e cinco produtores rurais pessoas físicas, submetidos à consolidação processual e substancial, tema que ainda não está consolidado de maneira absoluta nestes autos.

De toda sorte, essa configuração exige a análise coordenada das atividades do Grupo e, simultaneamente, a preservação da rastreabilidade da origem dos ativos, passivos, receitas, despesas, garantias e fluxos financeiros de cada Recuperanda.

A consolidação substancial também demanda exame específico da composição societária, das garantias cruzadas, das operações realizadas entre partes relacionadas, do compartilhamento de estruturas e de caixa, da titularidade formal e econômica dos bens e da eventual existência de confusão patrimonial entre os integrantes do Grupo.

b) Diversidade e interdependência das atividades

As Recuperandas desenvolvem atividades heterogêneas e interdependentes, que abrangem produção agrícola e pecuária, distribuição de fertilizantes e insumos, desenvolvimento de produtos biológicos e bio-orgânicos, atividades laboratoriais, multiplicação microbiológica, prestação de assistência técnica, logística e administração patrimonial.

Esse contexto exige que a equipe da Administradora Judicial reúna conhecimentos multidisciplinares, especialmente nas áreas jurídica, contábil, financeira e operacional, indispensáveis à adequada compreensão da estrutura empresarial e das operações desenvolvidas pelas Recuperandas.

c) Especificidades da atividade rural e abrangência territorial

A fiscalização da atividade rural exige o acompanhamento da sazonalidade, dos ciclos produtivos, das safras, dos riscos climáticos e operacionais, dos estoques, da utilização de insumos





COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

e das garantias incidentes sobre a produção, além da análise de Cédulas de Produto Rural – CPRs, operações de Barter e contratos de compra futura, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Provimento CNJ nº 216/2026.

As atividades das Recuperandas são desenvolvidas nos municípios de Toledo/PR, Campo Mourão/PR e Varginha/MG, abrangendo três municípios situados em dois Estados distintos. Essa dispersão territorial amplia a complexidade da atuação da Administradora Judicial, diante da necessidade de deslocamentos periódicos para a realização de diligências, visitas técnicas e fiscalização presencial, com o consequente dispêndio de tempo e de recursos pela equipe responsável.

d) Diversidade dos ativos e análise de essencialidade

A decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial determinou a elaboração de relatórios específicos acerca da essencialidade de fazendas, imóveis rurais, máquinas, equipamentos, aeronave, veículos, caminhões e demais bens operacionais.

O cumprimento dessa determinação exige a verificação individualizada da titularidade, posse, localização, garantias incidentes, utilização efetiva, função desempenhada no processo produtivo, estado de conservação, existência de seguros, custos de manutenção, possibilidade de substituição e relação de cada bem com a geração de caixa das Recuperandas.

e) Complexidade contratual, financeira e creditícia

A verificação administrativa dos créditos envolve instrumentos financeiros, empresariais e rurais de naturezas distintas, incluindo garantias reais e fiduciárias, cessões de recebíveis, coobrigações, contratos de fornecimento, operações rurais e discussões relacionadas à concursalidade dos créditos.

A análise dessas operações demanda a conferência da documentação contratual, da origem e evolução das obrigações, das garantias constituídas, da responsabilidade de cada Recuperanda e da correta classificação dos créditos.

f) Número de credores e dimensão do passivo

De acordo com as relações de credores juntadas nos movs. 1.160 a 1.164, foram relacionados 574 credores sujeitos à Recuperação Judicial, sendo 14 credores na Classe I, 1 credor na Classe II, 311 credores na Classe III e 248 credores na Classe IV, representando um passivo concursal de R\$ 396.557.931,87.



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Também foram relacionados 21 credores extraconcursais, cujos créditos totalizam R\$ 393.648.235,03, resultando em um passivo geral declarado de R\$ 790.206.166,90.

O expressivo número de credores e o elevado valor do passivo tendem a gerar considerável volume de habilitações, divergências, impugnações e demais manifestações que já estão ocorrendo nestes autos. A análise dessas pretensões exigirá conhecimentos jurídicos e contábeis da equipe da Administradora Judicial, tanto para a verificação do preenchimento dos requisitos legais quanto para o exame da origem, natureza, classificação e correção dos valores postulados.

g) Continuidade e extensão das atribuições

A atuação da Administradora Judicial não se encerra com a elaboração da relação prevista no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Suas atribuições abrangem, entre outras atividades, a elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades, a fiscalização das atividades empresariais e rurais, a análise do Plano de Recuperação Judicial, a organização e condução da Assembleia Geral de Credores, o acompanhamento de incidentes e recursos, a consolidação do Quadro Geral de Credores e a fiscalização do cumprimento do Plano eventualmente aprovado e homologado.

Portanto, a complexidade da presente Recuperação Judicial não decorre exclusivamente da dimensão do passivo. Está concretamente demonstrada pela multiplicidade de Recuperandas, pela consolidação substancial, pela especialização e diversidade das atividades desenvolvidas, pela abrangência territorial, pela quantidade de credores, pela natureza dos ativos, contratos e garantias e pela necessidade de fiscalização jurídica, contábil, financeira, rural e operacional integrada durante todo o processo recuperacional.

2.3. Da estimativa de horas e atividades por fase processual

A CBAJ atua há mais de dez anos em processos de insolvência empresarial e dispõe de sede própria, sistemas de organização e controle de informações, ambiente de armazenamento de dados, canais de atendimento aos credores, sítio eletrônico específico e equipe multidisciplinar formada por advogados, administradores, economistas, contadores e auxiliares administrativos.

Para esta Recuperação Judicial, estima-se a mobilização funcional do seguinte núcleo, com dedicação variável conforme a fase e o volume de demandas:



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Quadro 1 – Quadro estimativo de horas – RJ Grupo Prime

Fase/Etapa	Extensão estimada	Principais procedimentos	Horas projetadas
1. Procedimentos Preliminares	Até 1 semana	Análise dos autos e documentos; enquadramento legal; avaliação da complexidade; definição da equipe e do cronograma.	70h
2. Procedimentos Iniciais	Até 1 semana	Aceitação e Termo de Compromisso; criação de e-mail; cadastro do processo; reunião inaugural; conferência dos dados e envio das comunicações aos 574 credores.	338h
3. Relatório Preliminar	Até 2 semanas	Solicitação e análise da documentação contábil, financeira e operacional; reuniões técnicas; elaboração e publicação do Relatório Inicial.	110h
4. Verificação de Créditos - art. 7º, § 2º, da LRF	2 meses	Recebimento e organização dos documentos; análise das habilitações e divergências; reuniões; elaboração dos relatórios e da relação nominal de credores.	3.451h
5. Obrigações do art. 22, I, “k” e “l”, da LRF	36 meses	Manutenção do portal; atualização dos formulários; disponibilização de documentos; atendimento aos credores por telefone e e-mail.	1.874h
6. Quadro Geral de Credores - art. 18 da LRF	36 meses	Análise das decisões em habilitações e impugnações; consolidação e retificação do QGC; revisão final e protocolo.	2.181h
7. Relatórios Mensais de Atividades - RMA	36 meses	Inspecções periódicas; análise dos documentos contábeis e operacionais; reuniões; elaboração, revisão e protocolo dos relatórios mensais.	1.152h
8. Análise do Plano de Recuperação Judicial	Até 2 semanas	Análise da legalidade e da viabilidade econômica; elaboração e protocolo do Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial.	45h
9. Assembleia Geral de Credores - art. 36 da LRF	Até 2 meses	Definição das datas; credenciamento e pré-cadastro dos credores; elaboração de atas; suporte técnico; condução da AGC e juntada do resultado.	390h
10. Fiscalização do Cumprimento do PRJ	Até 24 meses	Monitoramento dos pagamentos; conferência dos comprovantes; atendimento aos credores e elaboração de relatórios periódicos de cumprimento.	1.499h

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8L5 FLYMT 5NS9A X2BSU



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Fase/Etapa	Extensão estimada	Principais procedimentos	Horas projetadas
11. Relatório Circunstanciado e Encerramento	Até 3 meses	Consolidação dos dados de cumprimento; elaboração do relatório circunstanciado; revisão e protocolo do pedido de encerramento.	154h
12. Relatórios Processuais, Editais e Ofícios	36 meses	Apresentação de relatórios processuais; elaboração e conferência de editais; respostas a ofícios e demais comunicações.	382h
13. Incidentes Processuais e Recursos	36 meses	Manifestações em incidentes e impugnações; elaboração de pareceres; atuação em recursos e acompanhamento de processos correlatos.	3.389h
TOTAL ESTIMADO			15.035h

A duração e o volume exatos do trabalho dependem de fatos futuros, como o número de divergências e impugnações, a litigiosidade, os modificativos ao Plano, a necessidade de Assembleia Geral de Credores, a quantidade de recursos e a extensão da fiscalização de ativos e safras. Para conferir objetividade à proposta, adotou-se o horizonte de 36 meses indicado na Recomendação CNJ nº 141/2023.

2.4. Da estrutura técnica, da equipe e dos custos abrangidos

A adequada condução da Recuperação Judicial do Grupo Prime exige a manutenção de estrutura técnica multidisciplinar compatível com a dimensão econômica do processo, a diversidade das atividades desenvolvidas pelas Recuperandas e o volume de informações jurídicas, contábeis, financeiras e operacionais que deverão ser examinadas ao longo do feito.

Trata-se de grupo econômico familiar composto por 6 sociedades empresárias e 5 produtores rurais, com atuação integrada nos setores industrial, tecnológico, rural, agropecuário, administrativo e patrimonial. A pluralidade de integrantes, estabelecimentos, atividades e relações contratuais amplia o trabalho de fiscalização e exige análise individualizada e consolidada das informações apresentadas.

A relação apresentada pelas Recuperandas contempla 574 credores sujeitos à Recuperação Judicial, distribuídos entre as Classes I, II, III e IV, representando passivo concursal de R\$ 396.557.931,87, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8L5 FLYMT 5NS9A X2BSU



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Quadro 1 - Composição dos credores sujeitos à Recuperação Judicial

Classe	Natureza	Credores	Percentual
Classe I	Trabalhista	14	2,44%
Classe II	Garantia real	1	0,17%
Classe III	Quirografária	311	54,18%
Classe IV	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	248	43,21%
Total		574	100%

O elevado número de credores, especialmente nas Classes III e IV, que concentram 559 credores, impacta diretamente as atividades de comunicação, verificação de créditos, atendimento, consolidação do Quadro Geral de Credores, credenciamento e realização da Assembleia Geral de Credores, fiscalização do Plano e acompanhamento dos incidentes processuais.

Para a execução dessas atribuições, a Administradora Judicial manterá equipe formada por advogados especialistas, seniores, plenos e juniores, contador supervisor, auditor contábil, profissionais de controladoria, técnico de tecnologia da informação e assistente administrativo. A atuação será integrada, com distribuição das tarefas conforme a natureza e o grau de complexidade de cada fase.

As horas indicadas representam a carga global de trabalho da equipe multidisciplinar, correspondente à soma das horas dos profissionais envolvidos em cada atividade, e não à jornada individual de um único integrante. Considerando o volume de credores e a duração estimada de 36 meses, projeta-se a dedicação total de 15.035 horas técnicas.

Deste modo, a remuneração proposta corresponde a 3,5% do passivo concursal, totalizando R\$ 13.879.527,62. Para fins de demonstração da proporcionalidade entre o trabalho estimado e o valor global, adotou-se valor médio de R\$ 923,15 por hora técnica, com distribuição do custo entre as fases do processo de acordo com a respectiva carga de trabalho.

Quadro 2 - Projeção de horas, valores e equipe por fase

Fase/Etapa	Extensão	Procedimentos	Horas	Valor	Profissionais
1. Procedimentos Preliminares	Até 1 semana	Análise dos autos e documentos; enquadramento legal; avaliação da complexidade; definição da equipe e do cronograma.	70h	R\$ 64.620,35	Advogado Especialista; Contador; Advogado Sênior; Controladoria



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Fase/Etapa	Extensão	Procedimentos	Horas	Valor	Profissionais
2. Procedimentos Iniciais	Até 1 semana	Aceitação e Termo de Compromisso; criação de e-mail; cadastro do processo; reunião inaugural; conferência dos dados e envio das comunicações aos 574 credores.	338h	R\$ 312.023,97	Advogado Especialista; Contador; Advogado Pleno; Advogado Júnior; Controladoria; Técnico de TI; Assistente Administrativo
3. Relatório Preliminar	Até 2 semanas	Solicitação e análise da documentação contábil, financeira e operacional; reuniões técnicas; elaboração e publicação do Relatório Inicial.	110h	R\$ 101.546,26	Advogado Especialista; Contador; Auditor Contábil; Advogado Júnior
4. Verificação de Créditos - art. 7º, § 2º, da LRF	2 meses	Recebimento e organização dos documentos; análise das habilitações e divergências; reuniões; elaboração dos relatórios e da relação nominal de credores; revisão, protocolo e divulgação.	3.451h	R\$ 3.185.783,16	Advogado Especialista; Contador; Auditor Contábil; Advogado Sênior; Advogado Pleno; Advogado Júnior; Controladoria
5. Obrigações do art. 22, I, “k” e “l”, da LRF	36 meses	Manutenção do portal; atualização dos formulários; inclusão de documentos; atendimento aos credores por telefone e e-mail.	1.874h	R\$ 1.729.979,03	Advogado Especialista; Advogado Júnior; Técnico de TI; Assistente Administrativo
6. Quadro Geral de Credores - art. 18 da LRF	36 meses	Análise das decisões em habilitações e impugnações; consolidação e retificação do QGC; revisão final e protocolo.	2.181h	R\$ 2.013.385,42	Advogado Especialista; Contador; Controladoria; Auditor Contábil; Advogado Sênior
7. Relatórios Mensais de Atividades - RMA	36 meses	Inspecções periódicas; análise dos documentos contábeis e operacionais; reuniões; elaboração, revisão e protocolo dos relatórios mensais.	1.152h	R\$ 1.063.466,30	Advogado Especialista; Contador; Controladoria; Auditor Contábil; Assistente Administrativo
8. Análise do Plano de Recuperação Judicial	Até 2 semanas	Análise da legalidade e da viabilidade econômica; elaboração e protocolo do Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial.	45h	R\$ 41.541,65	Advogado Especialista; Advogado Sênior; Advogado Júnior; Controladoria
9. Assembleia Geral de Credores - art. 36 da LRF	Até 2 meses	Definição das datas; credenciamentos e pré-cadastros; elaboração de atas; suporte técnico; condução da AGC e juntada do resultado.	390h	R\$ 360.027,65	Advogado Especialista; Advogado Sênior; Advogado Júnior; Técnico de TI; Controladoria

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8L5 FLYMT 5NS9A X2BSU



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Fase/Etapa	Extensão	Procedimentos	Horas	Valor	Profissionais
10. Fiscalização do Cumprimento do PRJ	Até 24 meses	Monitoramento dos pagamentos; conferência dos comprovantes; atendimento aos credores; elaboração de relatórios periódicos de cumprimento.	1.499h	R\$ 1.383.798,60	Advogado Especialista; Contador; Controladoria; Auditor Contábil; Advogado Sênior; Advogado Júnior
11. Relatório Circunstanciado e Encerramento	Até 3 meses	Consolidação dos dados de cumprimento; elaboração do relatório circunstanciado; revisão e protocolo do pedido de encerramento.	154h	R\$ 142.164,77	Advogado Especialista; Contador; Controladoria; Auditor Contábil; Advogado Sênior; Advogado Júnior
12. Relatórios Processuais, Editais e Ofícios	36 meses	Relatórios processuais; elaboração e conferência de editais; respostas a ofícios e demais comunicações.	382h	R\$ 352.642,47	Advogado Especialista; Advogado Sênior; Advogado Júnior; Controladoria
13. Incidentes Processuais e Recursos	36 meses	Manifestações em incidentes e impugnações; pareceres jurídicos; atuação em recursos e acompanhamento de processos correlatos.	3.389h	R\$ 3.128.547,99	Advogado Especialista; Advogado Sênior; Advogado Júnior; Controladoria
TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO ORDINÁRIO DE 36 MESES			15.035h	R\$ 13.879.527,62	Equipe multidisciplinar

Os valores individualizados por fase constituem distribuição interna da remuneração global em função da carga de trabalho projetada. Não representam remuneração isolada de cada profissional, pois as atividades são executadas de forma conjunta e interdisciplinar, com intensidade variável ao longo do processo.

A remuneração abrange os custos internos ordinários relacionados à disponibilização da equipe jurídica, contábil, de auditoria, controladoria, tecnologia da informação e apoio administrativo, bem como à utilização dos sistemas necessários à organização dos documentos, manutenção do portal do processo, atendimento aos credores, elaboração de relatórios, realização de inspeções, organização da Assembleia Geral de Credores e acompanhamento dos incidentes vinculados ao feito.

A estimativa foi elaborada considerando o desenvolvimento ordinário da Recuperação Judicial no período de 36 meses. A apresentação de modificativos ao Plano de Recuperação Judicial, a suspensão da Assembleia Geral de Credores em sessões adicionais, a revisão do Plano após sua homologação, a apresentação de plano alternativo pelos credores ou a duração do processo além do período estimado representam circunstâncias extraordinárias capazes de ampliar substancialmente a carga de trabalho e poderão justificar a fixação de honorários

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P38L5 FLYMT 5NS9A X2BSU



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

suplementares, mediante apreciação judicial, nos termos do art. 5º da Recomendação CNJ nº 141/2023.

3. Dos Requerimentos

Diante do exposto, esta Administradora Judicial requer:

- a) o acolhimento da proposta e a fixação da remuneração em 3,5% sobre a integralidade do passivo sujeito à Recuperação Judicial, atualmente estimada em R\$ 13.879.527,62, observado o limite do art. 24, § 1º, da Lei nº 11.101/2005;
- b) que a base definitiva de cálculo corresponda ao passivo sujeito constante da relação a ser apresentada por esta Administradora Judicial nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 e do art. 15, § 3º, do Provimento CNJ nº 231/2026;
- c) que a remuneração seja paga em 36 parcelas mensais e sucessivas, computadas a partir do primeiro pagamento da remuneração provisória fixada no item VI da decisão de mov. 26.1, com abatimento integral dos valores já adiantados e atualização anual pelo IPCA-E;

Era o que tínhamos a expor.

Curitiba, 30 de julho de 2026.

Mauricio Obladen Aguiar
OAB/PR 21.783

Rafaela Fardin Rosa
OAB/PR 75.703